

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES. GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201 E-mail.:semad@colatina.com.br

## LEI Nº 796, de 08 de julho de 2008.

**EMENTA**: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas com aquisição de leite para o menor Gabriel da Silva de Jesus.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Eu Sanciono** a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas para aquisição de 36 (trinta e seis) latas de leite Nestogeno 1º Semestre para o menor Gabriel da Silva de Jesus, pessoa pobre no sentido legal.
- **Art. 2º** O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) para o pagamento das referidas latas de leite.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

090010.0824400472.062.- Concessão de Benefício à Família de Baixa Renda. 3.3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita – Ficha 258.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 08 de julho de 2008.

OSMAR PASSAMANI Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF Da P.M.M. Em, 08/07/2008.

Secretária da SEMAF.

Maria Natalina Casali SECRETÁRIA DA SEMAF O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM. 08 / 01 / 200 8
Harila dos Santos

Marilia dos Santos Assessora de Gabinete Data de Publicação

O FRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÁNDIA ESPÍRITO SANTO

Gilmara Passamana z.
AUXILIAR DE ESCRITURAN.
MAT. N.º 038